

EMENDA (RELATOR) Nº 3

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º do PLS nº 155, de 2012:

Art. 4º O art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 5º

.....

§ 3º Os recursos arrecadados na forma dos §§ 14 a 16 do art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, serão aplicados no pagamento por serviços ambientais e na recomposição de ecossistemas ripários, conforme legislação específica.” (NR)

Sala da Comissão,

Senadora LÚCIA VÂNIA, Relatora